



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ-MA
Fis. 01

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Serviço e Valor

Proc. Adm. nº 064/2023 – Tomada de Preços Nº 005/2023

Contratada: CM CONSTRUTORA, CNPJ: 42.731.815/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (Duas) guarita de entrada da Câmara Municipal de Imperatriz -MA.

Sr. Presidente:

O Contrato nº 20240220/TP.005/2023 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GUARITA DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL, na sede do município de Imperatriz - MA. Após análise em loco foi constatado havia necessidade nos serviços de complementação de fundação (sapata e pilar), cobertura (armação e concretagem de laje, pingadeira de concreto), esquadrias (soleiras em mármore), serviços complementares (placa de inauguração de obra). Não sendo contemplando no escopo da planilha orçamentaria licitada. e o mesmo necessita ser aditivado em 24,42% (Vinte e três mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) conforme planilha de aditivo em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de serviços para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa, não deixa dúvida sobre a necessidade do acréscimo de serviço e valor do referido contrato.

No que concerne o acréscimo de serviços o mesmo está amparado pelo & 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%. O contrato em questão acrescerá 24,42% no seu valor. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do significativo aumento de serviços verificados, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa planilha de Aditivo.

WAXELL FREITAS
AGUIAR:0180638
3357

Assinado de forma digital
por WAXELL FREITAS
AGUIAR:01806383357
Dados: 2024.04.11
10:10:38 -03'00'

WAXELL FREITAS AGUIAR
ENGENHEIRO FISCAL

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
 CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ		OBRA:	ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GUARITA DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA			DATA :		FONTE	VERSÃO	Data Ref.
		DESCRIÇÃO:	ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GUARITA DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA			BDI : 25,22%		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	03/2024
		LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA			L.S. Hora: 82,97%		Composições	PRÓPRIA	
					L.S. Mês: 46,10%					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)	
						SEM BDI	COM BDI			
1	FUNDAÇÃO				1,00	R\$ 6.582,31	R\$ 8.242,37	R\$ 8.242,37	34,79%	
1.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 (SAPATAS)	SINAPI	M3	1,32	R\$ 2.731,25	R\$ 3.420,07	R\$ 4.514,49	19,06%	
1.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 (PILAR)	SINAPI	M3	1,09	R\$ 2.731,25	R\$ 3.420,07	R\$ 3.727,88	15,74%	
2	COBERTURA				1,00	R\$ 8.858,98	R\$ 11.093,18	R\$ 11.093,18	46,83%	
2.1	103683	ARMAÇÃO E CONCRETAGEM DE LAJE	SINAPI	M3	11,96	R\$ 680,00	R\$ 851,50	R\$ 10.183,94	42,99%	
2.2	71623	PINGADEIRA EM CONCRETO	Composições Próprias	m	19,60	R\$ 37,05	R\$ 46,39	R\$ 909,24	3,84%	
3	ESQUADRIAS				1,00	R\$ 1.077,92	R\$ 1.349,76	R\$ 1.349,76	5,70%	
3.1	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	8,00	R\$ 134,74	R\$ 168,72	R\$ 1.349,76	5,70%	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1,00	R\$ 2.400,02	R\$ 3.005,30	R\$ 3.005,30	12,69%	
4.1	00010849	PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.200,01	R\$ 1.502,65	R\$ 3.005,30	12,69%	
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 4.771,38	
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 18.919,23	
								VALOR TOTAL:	R\$ 23.690,61	
Vinte e Três Mil Seiscientos e Noventa reais e Sessenta e Um centavos										

WAXELL FREITAS
AGUIAR:018063
83357

Assinado de forma digital
por WAXELL FREITAS
AGUIAR:01806383357
Dados: 2024.04.11
10:11:04 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Serviço e Valor

Proc. Adm. nº 064/2023 – Tomada de Preços Nº 005/2023

Contratada: CM CONSTRUTORA, CNPJ: 42.731.815/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (Duas) guarita de entrada da Câmara Municipal de Imperatriz -MA.

Sr. Presidente:

O Contrato nº 20240220/TP.005/2023 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GUARITA DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL, na sede do município de Imperatriz - MA. Após análise em loco foi constatado havia necessidade nos serviços de complementação de fundação (sapata e pilar), cobertura (armação e concretagem de laje, pingadeira de concreto), esquadrias (soleiras em mármore), serviços complementares (placa de inauguração de obra). Não sendo contemplando no escopo da planilha orçamentaria licitada. e o mesmo necessita ser aditivado em 24,42% (Vinte e três mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) conforme planilha de aditivo em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de serviços para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa, não deixa dúvida sobre a necessidade do acréscimo de serviço e valor do referido contrato.

No que concerne o acréscimo de serviços o mesmo está amparado pelo & 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%. O contrato em questão acrescerá 24,42% no seu valor. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do significativo aumento de serviços verificados, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa planilha de Aditivo.

WAXELL FREITAS
AGUIAR:0180638
3357

Assinado de forma digital
por WAXELL FREITAS
AGUIAR:01806383357
Dados: 2024.04.11
10:10:38 -03'00'

WAXELL FREITAS AGUIAR
ENGENHEIRO FISCAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GUARITA DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA			DATA : BDI : 25,22% L.S. Hora: 82,97% L.S. Mês: 46,10%		FONTE: SINAPI Composições		VERSÃO: 2024/02 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	Data Ref.: 03/2024
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)	
						SEM BDI	COM BDI			
1	FUNDAÇÃO				1,00	R\$ 6.582,31	R\$ 8.242,37	R\$ 8.242,37	34,79%	
1.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022 (SAPATAS)	SINAPI	M3	1,32	R\$ 2.731,25	R\$ 3.420,07	R\$ 4.514,49	19,06%	
1.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022 (PILAR)	SINAPI	M3	1,09	R\$ 2.731,25	R\$ 3.420,07	R\$ 3.727,88	15,74%	
2	COBERTURA				1,00	R\$ 8.858,98	R\$ 11.093,18	R\$ 11.093,18	46,83%	
2.1	103683	ARMAÇÃO E CONCRETAGEM DE LAJE	SINAPI	M3	11,96	R\$ 680,00	R\$ 851,50	R\$ 10.183,94	42,99%	
2.2	71623	PINGADEIRA EM CONCRETO	Composições Próprias	m	19,60	R\$ 37,05	R\$ 46,39	R\$ 909,24	3,84%	
3	ESQUADRIAS				1,00	R\$ 1.077,92	R\$ 1.349,76	R\$ 1.349,76	5,70%	
3.1	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	8,00	R\$ 134,74	R\$ 168,72	R\$ 1.349,76	5,70%	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1,00	R\$ 2.400,02	R\$ 3.005,30	R\$ 3.005,30	12,69%	
4.1	00010849	PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.200,01	R\$ 1.502,65	R\$ 3.005,30	12,69%	
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 4.771,38	
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 18.919,23	
								VALOR TOTAL:	R\$ 23.690,61	
Vinte e Três Mil Seiscentos e Noventa reais e Sessenta e Um centavos										

WAXELL FREITAS
AGUIAR:018063
83357

Assinado de forma digital
por WAXELL FREITAS
AGUIAR:01806383357
Dados: 2024.04.11
10:11:04 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 032/2024

Imperatriz – MA, 11 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20240220/TP.005/2023**, que tem como objeto a alteração da vigência e reajuste de valor do contrato original, celebrado em 20 de fevereiro de 2024, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de Construção da guarita da entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e o reajuste de valor contrato original, celebrado em 20 de fevereiro de 2024.

O reajuste em questão é necessário para o desempenho completo dos serviços contratados, visto que, após o início das obras se constatou a necessidade de serviços complementares que não estavam contemplados no contrato original, em sendo assim, o acréscimo de 24,42% é necessário para a conclusão das obras.

SEGUE ANEXO

- Informação orçamentária;
- Minuta do 1º Termo de Aditivo;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- Ofício de Aditivo de Serviço e Valor.



Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e

Atividades Complementares

Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ao Exo. Sr.
HEYDER JOHHN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

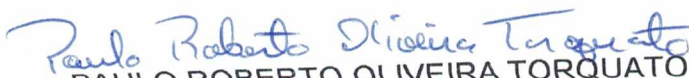
Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20240220/TP.005/2023**, que tem como objeto a alteração da vigência e reajuste de valor do contrato original em 24,42%, celebrado em 20 de fevereiro de 2024, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de Construção da guarita da entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Valor do reajuste: R\$ 23.686,82 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Valor total do aditivo: R\$ 120.684,46 (cento e vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 12 de abril de 2024.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simpício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 12 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à formalização do 1º Termo de Aditivo do Contrato N° 20240220/TP.005/2023, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato original em 24,42%, celebrado em 20 de fevereiro de 2024, entre as partes qualificadas, relativos à contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de Construção da guarita da entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz, de modo a atender as necessidades da

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ação

Função: 01

Sbfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos

HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE ADITIVO



ADITIVO Nº XX
PROCESSO ADM. Nº XX/2024

XXXXXXXXXX TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de Construção da guarita da entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais XXXX (XXXXXXX) dias contados a partir do dia XXXXX de XXXXX de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do valor, é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE ADITIVO



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XXXX, XXXXX de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Nesta

Autorizo a formalização do do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20240220/TP.005/2023**, que tem como objeto a alteração da vigência e reajuste de valor do contrato original em 24,42%, celebrado em 20 de fevereiro de 2024, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de Construção da guarita da entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Encaminha-se para a Procuradoria Geral dessa Casa para análise e parecer da minuta do 1º Termo de Aditivo, apresentado em anexo.

Imperatriz – MA, 15 de abril de 2024.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Rua Simpício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Aditivo.

Para análise e parecer sobre a minuta do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20240220/TP.005/2023**, que tem como objeto a alteração da vigência e reajuste de valor do contrato original em 24,42%, celebrado em 20 de fevereiro de 2024, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de Construção da guarita da entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Imperatriz – MA, 15 de abril de 2024.

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO Nº 014/2024/PCMITZ

**SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

OBJETO: Processo Administrativo nº 064/2023. Tomada de Preço. Tipo Menor Preço Por Item. Contratação de empresa de engenharia para construção de guarita de estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz.

Tratam os autos acerca da minuta do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20240220.TP.005/2023, que prevê o reajuste do valor de contrato original, celebrado em 20 de fevereiro de 2024.

Consta dos autos:

- Solicitação de reajuste;
- Parecer técnico referenda a necessidade de aditivo, expedido pelo Eng. Civil Maxell Freitas.
- Planilha orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Minuta do Termo Aditivo.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Prima facie, há que se esclarecer que a questão sob exame, consiste unicamente na análise da Minuta do Termo Aditivo para reajuste do valor de contrato original, celebrado em 20 de fevereiro de 2024, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz.

De início, vale ressaltar que toda vez que a Administração pretender efetuar qualquer alteração contratual, como acrescer ou prorrogar o prazo de vigência, deve obedecer aos mandamentos legais.

A renovação dos contratos deve ser formalizada através do termo aditivo, antes do seu prazo final.

O pedido em apreço se remete à possibilidade do acréscimo de 24,42% no Contrato, tendo como referência obrigatória, portanto, o comando expresso no art. 65, inciso I, alínea A, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O mandamento normativo visa a manutenção da continuidade dos serviços contratados pelo Poder Público. No caso, há que se verificar a essencialidade dos serviços prestados no contrato em questão, levando-se em conta os prejuízos que a sua paralisação traria a Administração Pública Municipal.

As alterações unilaterais subdividem-se em alterações quantitativas (art. 65, I, b) e qualitativas (art. 65, I, a). As alterações quantitativas referem-se à acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato, ou seja, o objeto inicialmente previsto em determinada quantidade passará a ser adquirido em maiores ou menores quantias.

Lado outro, as alterações qualitativas implicam em modificações no projeto ou especificações de modo a tornar possível a entrega do objeto contratado. Essas alterações poderão refletir nas quantidades de itens da planilha de obras e serviços e, conseqüentemente, no valor contratado. Isso porque, situações de fato ocorridas após a contratação podem ensejar a necessidade de acréscimo ou supressão decorrentes de obras, serviços ou insumos.

Esclareça-se que as alterações unilaterais, tanto as quantitativas quanto as qualitativas, devem estar baseadas em fatos supervenientes à celebração do contrato e devem estar relacionadas a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam a execução do objeto do contrato. Nesse sentido, estão fora do espectro da alteração unilateral as cláusulas econômico-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Além disso, o gestor deverá se atentar para o fato de que as situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 não autorizam a transmutação do objeto contratado, sob pena de violação ao dever de licitar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ-MA

Fis. 15

O TCU¹ esclarece na decisão 215/99 acerca dos limites das alterações contratuais unilaterais, pontuando que *"tanto as alterações contratuais quantitativas (que modificam a dimensão do objeto) quanto as unilaterais qualitativas (que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão) estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei"*.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.

Assim, o cálculo deve ser individual para cada alteração unilateral e, ainda, deve considerar a base de cálculo prevista na Lei 8.666/93, que é o valor total do contrato atualizado, ou seja, o valor original do contrato acrescido de eventuais reajustes incidentes até o momento do acréscimo ou supressão.

Em obediência ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 as alterações contratuais (acréscimos ou supressões de serviços/obras) deverão ser precedidas de ajustes no projeto básico, a fim de evitar equívocos e manter regular e fidedigna a execução do projeto, comprovando que as alterações não desnataram o objeto contratual, vez que vedada pelo ordenamento jurídico.

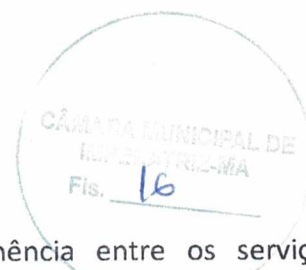
Resumidamente, os requisitos acima indicados e que devem ser observados para a formalização de aditamentos contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim relacionados:

- a) Justificativa técnica para demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual (acréscimo ou supressão), bem como obediência ao limite máximo legal;

¹ Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



- b) Justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (no caso de acréscimos), para que não ocorra a desnaturação do contrato;
- c) Aprovação da reprogramação (Plano de Trabalho), quando houver;
- d) Orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo e/ou supressão), conforme disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93;
- e) Demonstração de inexistência de sobrepreço no objeto acrescido;
- f) Autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento;
- g) Comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar nº 201/2000);
- h) Verificação da regularidade fiscal da contratada, juntando antes da assinatura do Termo Aditivo: Certidão Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos do Estado; Certidão Negativa de Débitos do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de FGTS.
- i) Necessidade de comprovação do item 24 deste parecer a) o desconto originário concedido pela contratada deverá ser mantido nos aditivos contratuais; b) deve haver compatibilidade dos quantitativos referidos na planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia; c) apresentação de declaração do autor da planilha quanto à compatibilidade dos custos da planilha de aditivo com o SINAPI ou outro sistema oficial de referência de preços usado na licitação.
- j) Necessidade de cláusula específica tratando da garantia, bem como eventual complementação em caso de necessidade;
- k) Juntada de cópia do parecer referencial;
- l) Manifestação da autoridade competente atestando que o caso se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial;
- m) Formalização do Termo Aditivo e publicação em órgão oficial;

Desta forma, é fato imperioso que as alterações contratuais devam passar pelo crivo final da Autoridade Administrativa competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ-MA
Fis. 17

Ressalve-se que já se encontra comprovado nos autos a existência de dotação orçamentária no ano corrente (art. 167, I e II, da Constituição Federal; art. 7º, §2º, III da Lei 8.666/93; informada pela Contadoria da Câmara Municipal.

Em relação à possibilidade de termo aditivo de Valor, ressalta-se, que o contrato respeita e prevê a possibilidade, tendo em vista que o instrumento original foi firmado em 20/02/2023, está ainda em plena vigência.

Entretanto, a formalização do termo se faz preceder de outros requisitos legais, fundamentais para a validação do ato, além da justificativa por escrito do acréscimo descrita na solicitação e autorização da autoridade competente para a celebração do referido aditivo.

Por fim, verifica-se que a minuta apresentada se encontra em acordo com o regramento legal sobre a matéria, razão pela qual a aprova-se, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pelo deferimento do Termo Aditivo do Contrato nº 20240220.TP.005/2023

É o parecer.

Imperatriz/MA, 10 de maio de 2024.

Mario Henrique Ribeiro Sampaio

Procurador-Geral Portaria 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ-MA
Fis. 18

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 012/2024

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20240220/TP.005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 13, Vila Mirim, Centro, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90 neste ato representada pela Sra. Camilla Karoline de Lima Madeira, portadora da Cédula de Identidade nº 0466185620122 SSP-MA do CPF nº 612.558.253-16, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de Construção da guarita da entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 22 de abril de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do valor, é de R\$ 23.686,82 (vinte e três mil seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 120.684,46 (cento e vinte mil seiscientos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 19 de abril de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

Camilla Karoline de Lima Madeira
C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA
Sra. Camilla Karoline de Lima Madeira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *[assinatura]*

CPF-Nº: 608049923-17

NOME: *[assinatura]*

CPF-Nº: 058.110.553-09

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220329.D.005/20	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240220/TP.005/2023	2
QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023	3
Departamento de Recurso Humanos	4
PORTARIA	4
PORTARIA /PROG/PR Nº 021/2024	4





Comissão Permanente de Licitação

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220329.D.005/20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 28/03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ por intermédio do Município, pessoa jurídica e respectiva qualificação, situada à Rua Simplicio Moreira, 1185, Centro, CEP 65.901-000 inscrita no CNPJ nº. 59.555.019/0001-09, neste ato representado, pelo seu Presidente, Senhor Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador do RG nº 0356144120089 e CPF/MF nº. 790.825.133-15, doravante denominada CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo - SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº 1.121.393, e com Unidade de Operação em Avenida do Vale, LT 08 A, Quadra 23, Loja 3 - Edifício Michelangelo Office - Renascença II - São Luís/MA, CEP: 65075-675, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0018-01, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Lucas Wagner Vieira Nascimento, brasileiro, união estável, portador do RG nº. 14.917.783-SSPG/MG e CPF/MF nº 094.638.976-40, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 049/2022, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 28/03/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 20220329.D.005/20, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 29/03/2024 a 28/03/2025, nos termos e condições atualmente pactuadas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 15 (quinze) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminada a seguir: 3.3.90.39.00.00 da natureza de outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Imperatriz/MA, 29 de março de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AMAUROLBERTO PEREIRA DE SOUSA

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: izbocywn2kg20240520110520





PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240220/TP.005/2023

ADITIVO Nº 01 PROCESSO ADM. Nº 012/2024 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240220/TP.005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a empresa C K DE L MADEIRA CONSTRUTORA, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 13, Vila Mirim, Centro, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90 neste ato representada pela Sra. Camilla Karoline de Lima Madeira, portadora da Cédula de Identidade nº 0466185620122 SSP-MA do CPF nº 612.558.253-16, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de Construção da guarita da entrada do estacionamento da Câmara Municipal de Imperatriz-MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 22 de abril de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do valor, é de R\$ 23.686,82 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 120.684,46 (cento e vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 19 de abril de 2024. P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: muooiqonsno20240520110520

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023

ADITIVO Nº 05 PROCESSO ADM. Nº 015/2024 QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA DIEGO F. VARÃO CHAVES. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a DIEGO F. VARÃO CHAVES, situada na Rua José Tibúrcio Feio, 62, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.383.529/0001-09, neste ato representada pelo Sr. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, portador da Carteira de Identidade nº 027577352004-0 e do CPF nº 029.692.753-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Aditivo tem como objeto a formalização do 5º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023, que tem como objeto o aditivo de prazo do contrato original, prorrogando por mais 02 (dois) meses, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses contados a partir do dia 01 de maio de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei





Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 001 – Recurso Ordinários Parágrafo único – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (doze) meses, é de R\$ 598.761,19 (quinhentos e noventa e oito mil e sessenta e um reais e dezenove centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 29 de abril de 2024.
P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: 111klw25sf20240520110502

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA /PROG/PR Nº 021/2024

De 20 de maio de 2024. Dispõe sobre concessão de promoção vertical de servidor da Câmara Municipal de Imperatriz. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, nos termos do art. 52 e seguintes da Lei municipal nº 1.597/2015 c/c art. 31, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e conforme o Parecer Vinculante nº 19.2/2024/CAD/ITZ. RESOLVE Art. 1º Conceder Promoção Vertical ao servidor ANTONIO AGNALDO ROCHA MENDES, que exerce o cargo AGENTE PATRIMONAL, por progressão do nível A para o B. Art. 2º Em razão da elevação de classe, deve-se aplicar o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao vigésimo dia do mês de maio de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: 7kadykestwv20240520110542





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 20/05/2024

